RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 02/2022 | CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, juntamente com a VICE-PRESIDENTE DESTE CONSELHO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e,

Considerando o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, que regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

RESOLVE

Art. 1º Pela abertura do preenchimento do Plano de Ação 2022 dos **repasses continuados** no Sistema Fundo a Fundo SIFF, para os municípios que possuem esse cofinanciamento, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2022 com prazo para seu encerramento no dia 30 de abril de 2022**.**

Parágrafo único os municípios que preencherem o Plano de Ação **impreterivelmente** até o dia 30 de abril de 2022, estarão aptos a receberem, inclusive as parcelas referentes ao 1º trimestre do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

Publicado no DIOE 11107 de 31 de janeiro de 2022.